



## PARECER TÉCNICO Nº 02/2025 – SECTI/COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA INOVAPOP

Vitória, 25 de setembro de 2025.

**Assunto: Análise de propostas de eventos e recomendação sobre o modelo de contratação para o InovaPop.**

Interessado: GECIT

Referência: Ofício GECIT/SECTI E-Docs 2025-GTZDJ7; processo E-docs Processo 2025-B737L; Processo 2024-0B72S; 2025-QZDZGN .

### I – RELATÓRIO

O presente parecer tem como finalidade a análise de novas propostas de eventos submetidas ao Programa InovaPop. Adicionalmente, propõe uma manifestação técnica deste Comitê Gestor sobre a modalidade de contratação mais adequada para viabilizar sua execução.

Cabe esclarecer que a fonte de recursos para estas propostas provém do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC). A sua aplicação será operacionalizada pela FAPES por meio de uma descentralização de crédito realizada pela SECTI, sendo independente do repasse anterior destinado a outra parceria pelo Comitê Diretivo do FUNCITEC/MCI.

Nos termos da Portaria nº 008-S/2025, que disciplina a gestão do Programa, são admitidas diferentes formas de execução, dentre elas:

- I. contratação direta;
- II. credenciamento;
- III. outras modalidades previstas na legislação vigente; e
- IV. indicação de instituição pública ou privada sem fins lucrativos para atuação como executora via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

#### 1. Competência legal e segurança jurídica

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES é uma entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, instituída nos termos da Lei Estadual nº 3.508/1982, e atua como órgão de fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação. A Lei Estadual de Inovação (Lei nº



10.173/2014) e seu regulamento (Decreto nº 4.288-R/2018) reconhecem a FAPES como agente operacional apto a gerir recursos do Fundo FUNCITEC, conferindo-lhe legitimidade para a celebração de instrumentos com institutos de ciência e tecnologia (ICTs) habilitados. A utilização da FAPES, portanto, é plenamente respaldada na legislação vigente, propiciando maior segurança jurídica à execução orçamentária e contratual do Programa InovaPop.

## **2. Alinhamento institucional e técnico**

A escolha da execução por meio da FAPES reforça a vinculação institucional entre a SECTI, o FUNCITEC e os programas estratégicos de CT&I, favorecendo o acompanhamento técnico, a padronização dos procedimentos e o cumprimento das metas pactuadas. Trata-se de instrumento eficaz para operacionalização descentralizada com foco na inovação social, conforme os objetivos centrais do InovaPop.

Destaca-se ainda que essa modalidade tem sido adotada com êxito em programas análogos no Estado, inclusive com a execução de ciclos anteriores do próprio InovaPop e de iniciativas como o SEED-ES e projetos da Mobilização Capixaba pela Inovação (MCI).

## **3. Eficiência administrativa, controle e transparência**

A atuação da FAPES garante procedimentos de contratação com elevado controle técnico, jurídico e financeiro, permitindo acompanhamento por meio de planos de trabalho detalhados, cronogramas, indicadores e prestações de contas. A intermediação pela fundação viabiliza a seleção de entidades executoras com expertise comprovada e atuação regional, sem abrir mão da economicidade e do controle público.

## **4. Alinhamento ao PPA 2024–2027 e ao Plano ES2030**

A execução via FAPES fortalece o compromisso com as diretrizes estratégicas do Governo do Estado, notadamente os eixos “Estado Inovador”, “Estado Justo” e “Estado Sustentável”, previstos no Plano Plurianual (Lei nº 11.955/2023), e contribui para o alcance das metas do Plano de Desenvolvimento ES 2030, que estabelece a ciência, tecnologia e inovação como propulsores estruturantes do desenvolvimento estadual.

## **III – INDICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA**

Nos termos da alínea “b” do Comunicado nº 01/2025 – SECTI/Comitê Diretivo FUNCITEC/MCI, que autoriza a indicação de entidades privadas sem fins lucrativos com atuação compatível com as finalidades do programa, o Comitê Gestor do Programa InovaPop manifesta-se pela indicação do Instituto Sustentabilidade Brasil



como entidade executora da edição 2025 do programa. Trata-se de entidade privada, sem fins lucrativos, com finalidades estatutárias voltadas à difusão científica, cultural, educacional e ambiental, e com reconhecida experiência na execução de ações de popularização da ciência, tecnologia e inovação, tendo atuado em edições anteriores do InovaPop com desempenho técnico satisfatório.

Diante da necessidade de selecionar um parceiro qualificado para a execução das ações do Programa InovaPop, a escolha recai sobre o Instituto Capixaba de Ciências e Administração (ICCA). Esta indicação se baseia em um conjunto de atributos que o qualificam como a opção mais estratégica e segura.

Primeiramente, o ICCA possui a chancela de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) privada, outorgada pelo poder público estadual. Esse credenciamento resolve a questão da capacidade técnica e idoneidade, sendo um diferencial que garante a expertise necessária para a gestão dos recursos.

Em segundo lugar, sua missão institucional alinhada às ciências e à administração responde diretamente aos objetivos do InovaPop (Portaria nº 008-S/2025), assegurando que a execução das ações será guiada por uma visão compatível com as metas do programa.

Finalmente, por cumprir as exigências legais da FAPES para a formalização de parcerias, o ICCA apresenta-se como uma solução completa e de baixo risco operacional. A celebração deste novo termo de fomento é, assim, um passo deliberado para garantir não apenas a correta aplicação dos recursos, mas também para agregar valor e competência à governança do programa, em estrita observância aos princípios da administração pública.

#### **IV – CONCLUSÃO FINAL**

Reitera-se o entendimento favorável à execução do Programa InovaPop por meio da FAPES e, no âmbito dessa modelagem, à indicação do Instituto Capixaba de Ciências e Administração (ICCA) como entidade executora, nos termos estabelecidos no Comunicado nº 01/2025 e na Portaria nº 008-S/2025.

Encaminhe-se o presente parecer à apreciação da Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação - GECIT e à FAPES para análise do plano de trabalho, observadas as etapas regulamentares de aprovação técnica e formalização contratual.



Atenciosamente,

SAMYR CHAMBELA DA SILVEIRA  
Coordenador Geral do Programa InovaPop

Comitê Gestor – SECTI  
GLADYS LEITE GERIN GERENTE

Membro do Comitê Gestor  
ALBERTO ALVARENGA NETO  
Membro do Comitê Gestor

Vitória - ES ( data da assinatura eletrônica)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SAMYR CHAMBELA DA SILVEIRA**

FUNCAO GRATIFICADA FG-02  
GABSEC - SECTI - GOVES  
assinado em 26/09/2025 16:14:17 -03:00

**ALBERTO ALVARENGA NETO**

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05  
GABSEC - SECTI - GOVES  
assinado em 26/09/2025 15:41:56 -03:00

**GLADYS LEITE GERIN**

GERENTE QCE-03  
GERAS - SECTI - GOVES  
assinado em 26/09/2025 18:58:53 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/09/2025 18:58:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JÚLIA MEL TORRES PINTO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVA - GECIT - SECTI - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WFN36F>